



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 12 de novembro de 2018

Ano IV - Edição nº 00657 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D6AC5DC43EA6878732CD210FB496367A

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018.
- DECRETOS Nº19.451/18-19.450/18-19.452/18-19.463/18-19.453/18-19.455/18-19.465/18-19.446/18-19.447/18-19.448/18-19.449/18-19.454/18-19.456/18-19.466/18-19.457/18-19.458/18-19.467/18-19.464/18-19.459/18-19.460/18-19.461/18-19.462/18.
- PORTARIAS Nº 537/18-536/18-538/18-539/18.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 21 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - PMJ - 09-2018.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 22 - ALTERAÇÃO DE QDD - PMJ - 09-2018.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 25 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - PMJ - 09-2018.
- LEI Nº2.063/18-AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR DARF E OUTROS, ORIUNDO DE DESPESAS PELO ENVIO FORA DE PRAZO DOS CONSELHOS E CAIXAS ESCOLARES.
PORTARIA Nº08/11/18 SEDES- SUBSTITUIR EQUIPE DE EDUCAÇÃO PERMANENTE.
PORTARIA GABSEC SAUDE Nº 20 E 21/18 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PAD.
EXTRATO DE CONTRATOS CIMURC.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018.
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 95/2018.
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2018.
- EDITAL Nº 01/2018 - PROCESSO DE REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, pag. 033, terça-feira, 6 de novembro de 2018 | Ano IV - Edição nº 00654 | Caderno 1, REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2018

LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2018

Jequié-BA, 07 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.446 - E M 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SILAS SANTOS MEDRADO**, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor Administrativo, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.446 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.447 - E M 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FERNANDES BORGES DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico Administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.447 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.448 - EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **KAICK ANDRADE VASCONCELOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Odontológico da Estratégia de Saúde da Família, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.448 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.449 - EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **ISLANE BRITO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.449 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.450- EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **FLORISNEIDE LEITE MOREIRA**, do Cargo em Comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.450 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.451 - EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **GEANE DE SOUZA SANTANA ROCHA**, do Cargo em Comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal Rotary, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.451 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.452 - EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **MARIZA NEVES SANTOS**, do Cargo em Comissão de Secretária Escolar da Escola Maiza P. dos Santos Andrade, Símbolo CC – 4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.452 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.453 - EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr . **PABLO CAIRES ROCHA**, do Cargo em Comissão de Gerente Odontológico da Estratégia de Saúde da Família, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.453 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.454 - EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA ADELIA ALMEIDA ARAUJO**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal Rotary, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.454 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.455 - EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **DULCE DUQUE SANTANA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Odontológico da Estratégia de Saúde da Família, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.455 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.456- EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCIANO MOREIRA BRITO**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.456 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.457 - EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **VALDECI DIONISIO CORREA**, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico Administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.457 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.458 - EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **UANDERSON COSTA SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico Administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.458 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.459 - E M 12 D E N O V E M B R O D E 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARCIA RODRIGUES SANTOS RABELO DE ANDRADE**, do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.459 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.460 - EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr.^a **MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**, do cargo em Comissão de Assessora Técnica Especial, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.460 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.461 - E M 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **MARCIA RODRIGUES SANTOS RABELO DE ANDRADE**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Técnica Especial, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.461 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.462 - EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**, para exercer o Cargo em Supervisora de UBS e USF , Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.462 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.463 - EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **JAMILE DE ARAUJO SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Escolar da Escola Maiza P. dos Santos Andrade, Símbolo CC – 4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.463 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.464- EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **TASSIA ALMEIDA SANTOS MORAES**, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Equipamentos Cultural, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.464 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.465 - EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº **19.442/18** que nomeou a Sra. **LUCIANA SILVA DE SOUZA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde – Centro de Saúde Jequié, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.465 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.466 - EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HENRIQUE DE SANTANA MOREIRA NETO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde – Centro de Saúde Jequié, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.466 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O Nº 19.467 - EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que são altos os gastos para o funcionamento dos órgãos e repartições públicas, pelo que a forma de compensação da jornada dos servidores nos dias facultados implicará redução de custos para o Município.

Decreta:

Art. 1º - Considera-se ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 16 de Novembro de 2018 (Sexta-feira).

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, cuja prestação não admita interrupções, tais como: assistência médica e/ou hospitalar, captação e tratamento do lixo urbano, Comissão Permanente de Licitação e Pregão, dentre outros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.467 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º538 - EM 08 DE NOVEMBRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº9442/2018, de 10 de Outubro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **GILDELITO SILVA PEREIRA**, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Função de Encarregado de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: 1, Subgrupo: F-3, Nível/Classe: A-11, Matrícula nº.598, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (Segundo) quinquênio, a partir de 06 de Dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 538 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º536- EM 05 DE NOVEMBRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº9669/2018, de 18 de Outubro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **HELIO DE JESUS**, Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Função de Gari, Grupo Ocupacional: 2, Subgrupo: F-2, Nível/Classe: A-11, Matrícula nº.605, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º(Terceiro) quinquênio, a partir de 05 de Novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 536 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 537 - EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Substituir o 1º membro da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente à Portaria nº 469 de 18 de setembro de 2018.

- Substituir a Sr^a. **Daniella Ornelas Souza Silva**- oficial administrativa, Matrícula nº 4017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
- Por o Sr. **Ruilan Alves Santos**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 3918, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 537 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º539 - EM 08 DE NOVEMBRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº2884/2018, de 07 de Março de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Função de Operário, Grupo Ocupacional: 2, Subgrupo: F-1, Nível/Classe: A-15, Matrícula nº.699, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º(Quinto) quinquênio, retroativo a partir de 05 de Novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 539 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



Prefeitura Municipal de Jequié
ESTADO DA BAHIA

DECRETO FINANCEIRO: nº 21 de 03 de Setembro de 2018

"Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR por **anulação
de dotação**"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.057 em 04 de julho de 2018 que altera a Lei nº 2.046 em 26 de abril de 2018 que altera a Lei Orçamentária Anual nº 2.040/2017 art. 6º, I, c, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4320/64 e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar a favor das Unidades Orçamentárias por **anulação de dotação** no valor de **R\$ 12.697.856,00** (doze milhões, seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de 03 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 03 de setembro de 2018.

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito

LUIZ SÉRGIO SUZART ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2018

Anexo de Crédito Suplementar

Página 1 de 3

Tipo de Poder: 2-EXECUTIVO

Tipo de Crédito: SUPLEMENTAR

Tipo de Recurso: ANULACAO DE DOTACAO

Órg.	Unid.	Ficha Funcional	Despesa	Pte		Adicionar	Anular
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
42	0201	06.181.0017.2246	3190110C	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	285 077,00
Total do Órgão						0,00	285 077,00
03 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL							
52	0301	04.122.0012.2147	3390140C	00	Diárias - Civil	0,00	88 014,00
Total do Órgão						0,00	88 014,00
04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
67	0401	04.123.1001.2027	3390340C	00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	25 199,00	0,00
70	0401	04.123.1001.2027	3390390C	00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	12 547,00	0,00
74	0401	04.123.1001.2028	3190910C	00	Sentenças Judiciais	0,00	501 204,00
Total do Órgão						37 746,00	501 204,00
05 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
82	0501	04.124.1002.2168	3390300C	00	MATERIAL DE CONSUMO	1 854,00	0,00
Total do Órgão						1 854,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
93	0601	04.122.1003.2162	3190130C	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	347 309,00	0,00
101	0601	04.122.1003.2162	3390340C	00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	0,00	209 868,00
Total do Órgão						347 309,00	209 868,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
122	0701	04.121.1004.2153	3390140C	00	Diárias - Civil	1 590,00	0,00
123	0701	04.121.1004.2153	3390300C	00	MATERIAL DE CONSUMO	2 121,00	0,00
127	0701	04.121.1004.2153	3390360C	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	27 500,00	0,00
128	0701	04.121.1004.2153	3390390C	00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	43 882,00	0,00
131	0701	04.121.1004.2153	4490520C	00	Equipamentos e Material Permanente	20 000,00	0,00
141	0701	04.123.1004.2165	4690710C	00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	54 000,00	0,00
1410	0701	04.123.1004.2165	4690710C	95	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1 933 000,00	0,00
Total do Órgão						2 082 093,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENT							
166	0801	20.122.1006.2199	3390300C	00	MATERIAL DE CONSUMO	8 000,00	0,00
170	0801	20.122.1006.2199	3390390C	00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	24 644,00	0,00
Total do Órgão						32 644,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							
198	0901	23.122.1011.2026	4490520C	00	Equipamentos e Material Permanente	6 000,00	0,00
Total do Órgão						6 000,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES							
279	1001	08.122.0029.2196	3390340C	00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	0,00	475 719,00
213	1002	08.122.0029.2012	3390390C	00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10 572,00	0,00
231	1002	08.122.0029.2013	3390300C	29	MATERIAL DE CONSUMO	57 470,00	0,00
262	1002	08.244.0029.2187	3390300C	29	MATERIAL DE CONSUMO	987,00	0,00
345	1002	08.244.0029.2193	3390300C	29	MATERIAL DE CONSUMO	91 900,00	0,00
349	1002	08.244.0029.2193	3390390C	29	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	118 000,00	0,00
366	1002	08.244.0029.2194	3390300C	00	MATERIAL DE CONSUMO	4 670,00	0,00
Total do Órgão						283 599,00	475 719,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO							
484	1101	12.122.0005.2010	3390300C	01	MATERIAL DE CONSUMO	8 182,00	0,00
502	1101	12.361.0005.1009	4490510C	95	Obras e Instalações	0,00	5 000,00
511	1102	12.122.0005.2200	3190110C	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	6 380 805,00
524	1102	12.122.0005.2200	3390300C	01	MATERIAL DE CONSUMO	43 700,00	0,00
560	1102	12.361.0005.2245	3390390C	95	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1 312 615,00	0,00
615	1102	12.368.0005.2067	3390390C	01	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	28 530,00	0,00
617	1102	12.368.0005.2067	3390390C	15	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	178 150,00	0,00
624	1102	12.368.0005.2097	3390300C	04	MATERIAL DE CONSUMO	27 600,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2018

Anexo de Crédito Suplementar

Página 2 de 3

Tipo de Crédito: SUPLEMENTAR
 Tipo de Recurso: ANULACAO DE DOTACAO

Org.	Unid.	Ficha Funcional	Despesa	Fte		Adicionar	Anular
11 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO							
625	1102	12.368.0005.2097	3390300C	15	MATERIAL DE CONSUMO	348 087,00	0,00
1 416	1102	12.361.0005.2245	3390340C	95	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	758 975,00	0,00
Total do Órgão						2 705 839,00	6 385 805,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER							
698	1301	27.813.1008.2029	3390300C	00	MATERIAL DE CONSUMO	5 230,00	0,00
Total do Órgão						5 230,00	0,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
727	1401	10.122.0059.2100	3190110C	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84 000,00	0,00
728	1401	10.122.0059.2100	3190130C	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70 900,00	0,00
731	1401	10.122.0059.2100	3190940C	02	IDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4 000,00	0,00
733	1401	10.122.0059.2100	3390300C	02	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10 000,00
735	1401	10.122.0059.2100	3390340C	02	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	0,00	11 000,00
738	1401	10.122.0059.2100	3390390C	02	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	14 000,00
744	1401	10.122.0059.2100	4490520C	02	Equipamentos e Material Permanente	44 000,00	0,00
768	1402	10.301.0059.1005	4490510C	02	Obras e Instalações	0,00	5 000,00
770	1402	10.301.0059.1005	4490520C	02	Equipamentos e Material Permanente	0,00	5 000,00
772	1402	10.301.0059.1007	4490510C	02	Obras e Instalações	0,00	5 000,00
784	1402	10.301.0059.2117	3190110C	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210 000,00	0,00
787	1402	10.301.0059.2117	3190130C	14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	112 000,00
803	1402	10.301.0059.2121	3190110C	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	456 000,00	0,00
806	1402	10.301.0059.2121	3190130C	14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73 000,00	0,00
814	1402	10.301.0059.2121	3390300C	14	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	29 000,00
816	1402	10.301.0059.2121	3390320C	14	Material de Distribuição gratuita	130 000,00	0,00
821	1402	10.301.0059.2121	3390390C	02	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	21 000,00	0,00
822	1402	10.301.0059.2121	3390390C	14	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	169 000,00	0,00
825	1402	10.301.0059.2121	3390930C	02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38 000,00	0,00
830	1402	10.301.0059.2121	4490520C	14	Equipamentos e Material Permanente	50 000,00	0,00
837	1402	10.301.0059.2122	3190110C	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210 000,00	0,00
838	1402	10.301.0059.2122	3190110C	14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	689 000,00
839	1402	10.301.0059.2122	3190130C	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	268 000,00	0,00
848	1402	10.301.0059.2122	3390300C	14	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	83 000,00
852	1402	10.301.0059.2122	3390360C	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8 000,00	0,00
853	1402	10.301.0059.2122	3390390C	02	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	26 000,00	0,00
854	1402	10.301.0059.2122	3390390C	14	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	186 000,00	0,00
856	1402	10.301.0059.2122	3390920C	14	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	2 000,00
860	1402	10.301.0059.2122	4490520C	14	Equipamentos e Material Permanente	0,00	27 900,00
872	1402	10.301.0059.2123	3390390C	02	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	4 000,00
885	1402	10.301.0059.2252	3390300C	02	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1 000,00
887	1402	10.301.0059.2252	3390360C	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	1 000,00
889	1402	10.301.0059.2252	3390390C	02	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1 000,00
891	1402	10.301.0059.2252	4490520C	02	Equipamentos e Material Permanente	0,00	100,00
893	1402	10.302.0059.1004	4490510C	02	Obras e Instalações	0,00	2 000,00
897	1402	10.302.0059.1008	4490510C	02	Obras e Instalações	0,00	2 000,00
900	1402	10.302.0059.1008	4490520C	02	Equipamentos e Material Permanente	0,00	4 000,00
903	1402	10.302.0059.1016	3390390C	02	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1 000,00
907	1402	10.302.0059.1016	4490520C	02	Equipamentos e Material Permanente	0,00	5 000,00
913	1402	10.302.0059.2111	3190110C	14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	851 000,00
915	1402	10.302.0059.2111	3190130C	14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	200 000,00
924	1402	10.302.0059.2111	3390390C	14	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	33 000,00	0,00
948	1402	10.302.0059.2113	3390390C	02	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	46 000,00
974	1402	10.302.0059.2114	3390390C	02	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	20 000,00
975	1402	10.302.0059.2114	3390390C	14	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	49 100,00
995	1402	10.303.0059.2211	3390320C	02	Material de Distribuição gratuita	199 000,00	0,00
996	1402	10.303.0059.2211	3390320C	14	Material de Distribuição gratuita	9 000,00	0,00
1 003	1402	10.303.0059.2212	3390300C	14	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	4 000,00
1 004	1402	10.303.0059.2212	3390320C	02	Material de Distribuição gratuita	0,00	11 000,00
1 011	1402	10.304.0059.2103	3190110C	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145 000,00	0,00
1 013	1402	10.304.0059.2103	3190130C	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	7 900,00
1 024	1402	10.304.0059.2103	3390390C	02	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2 200,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2018

Anexo de Crédito Suplementar

Página 3 de 3

Tipo de Crédito: SUPLEMENTAR

Tipo de Recurso: ANULACAO DE DOTACAO

Org.	Unid.	Ficha Funcional	Despesa	Fte		Adicionar	Anular
14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
1 025	1402	10.304.0059.2103	3390390C	14	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	29 000,00
1 053	1402	10.304.0059.2106	3390390C	02	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	27 500,00	0,00
1 054	1402	10.304.0059.2106	3390390C	14	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	8 000,00	0,00
1 059	1402	10.304.0059.2106	4490520C	02	Equipamentos e Material Permanente	3 100,00	0,00
1 065	1402	10.305.0059.2104	3190110C	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	340 000,00	0,00
1 067	1402	10.305.0059.2104	3190130C	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	176 000,00	0,00
1 072	1402	10.305.0059.2104	3390300C	02	MATERIAL DE CONSUMO	1 200,00	0,00
1 073	1402	10.305.0059.2104	3390300C	14	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	9 000,00
1 080	1402	10.305.0059.2104	3390390C	02	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20 000,00	0,00
1 081	1402	10.305.0059.2104	3390390C	14	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	86 000,00
1 094	1402	10.302.0059.2105	3190130C	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	132 700,00
1 099	1402	10.305.0059.2105	3390300C	02	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2 200,00
1 109	1402	10.305.0059.2105	3390390C	14	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	15 000,00
1 113	1402	10.305.0059.2105	4490520C	14	Equipamentos e Material Permanente	15 000,00	0,00
1 126	1402	10.302.0059.2108	3390300C	14	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	119 000,00
1 136	1402	10.302.0059.2108	3390390C	14	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	86 000,00	0,00
1 139	1402	10.302.0059.2108	4490520C	02	Equipamentos e Material Permanente	0,00	1 200,00
1 145	1402	10.302.0059.2109	3190110C	14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	1 557 000,00
1 150	1402	10.302.0059.2109	3190940C	02	IDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1 600,00	0,00
1 155	1402	10.302.0059.2109	3390300C	14	MATERIAL DE CONSUMO	122 000,00	0,00
1 166	1402	10.302.0059.2109	3390390C	02	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	88 500,00
1 167	1402	10.302.0059.2109	3390390C	14	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	998 000,00	0,00
1 175	1402	10.302.0059.2109	3390930C	14	IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	12 000,00
1 176	1402	10.302.0059.2109	4490510C	23	Obras e Instalações	0,00	29 000,00
1 177	1402	10.302.0059.2109	4490520C	02	Equipamentos e Material Permanente	0,00	1 600,00
1 178	1402	10.302.0059.2109	4490520C	14	Equipamentos e Material Permanente	2 000,00	0,00
1 438	1402	10.305.0059.2104	3190940C	02	IDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	41 200,00	0,00
1 439	1402	10.302.0059.2114	3190940C	02	IDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7 500,00	0,00
Total do Órgão						4 285 200,00	4 285 200,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
1 211	1501	15.451.1009.1147	4490510C	24	Obras e Instalações	0,00	193 000,00
1 251	1501	15.451.1009.2092	3390300C	00	MATERIAL DE CONSUMO	148 990,00	0,00
1 255	1501	15.451.1009.2092	3390390C	00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	125 062,00	0,00
1 272	1501	15.451.1009.2136	3390390C	00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1 034 829,00	0,00
1 277	1501	15.451.1009.2136	4490520C	00	Equipamentos e Material Permanente	237 475,00	0,00
1 403	1501	15.451.1009.2092	3390300C	42	MATERIAL DE CONSUMO	72 746,00	0,00
Total do Órgão						1 619 102,00	193 000,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
1 300	1601	15.122.1010.2094	3390300C	00	MATERIAL DE CONSUMO	63 340,00	0,00
1 301	1601	15.122.1010.2094	3390300C	42	MATERIAL DE CONSUMO	67 000,00	0,00
1 305	1601	15.122.1010.2094	3390390C	00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	88 607,00	0,00
1 330	1601	15.451.1010.2204	3390390C	00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	191 089,00
1 343	1601	15.452.1010.2141	3390390C	00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	380 000,00	0,00
1 344	1601	15.452.1010.2141	3390390C	42	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	82 880,00
1 349	1601	15.452.1010.2202	3390340C	00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	191 089,00	0,00
1 351	1601	15.452.1010.2202	3390390C	00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	501 204,00	0,00
Total do Órgão						1 291 240,00	273 969,00
Total do Movimento						12 697 856,00	12 697 856,00
Total do Poder						12 697 856,00	12 697 856,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



Prefeitura Municipal de Jequié
ESTADO DA BAHIA

DECRETO FINANCEIRO: nº 22 de 03 de Setembro de 2018

"Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR por **alteração
de QDD**"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Anual nº 2.040/2017 art. 6º, I, c, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4320/64 e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por **alteração de QDD** a favor das Unidades Orçamentárias no valor de **R\$ 492.500,00** (quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Ficam adicionadas ao QDD - Quadro de Detalhamento da despesa do exercício 2018 os desdobramentos de fontes para atender as despesas para finalidades específicas, autorizado conforme Art. 26, § 4º da lei nº 2.020/2017 – LDO 2018.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 03 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 03 de setembro de 2018.

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito

LUIZ SÉRGIO SUZART ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2018

Anexo de Crédito Suplementar

Página 1 de 2

Tipo de Poder: 2-EXECUTIVO

Tipo de Crédito: ALTERACAO-QDD

Tipo de Recurso: ANULACAO DE DOTACAO

Org.	Unid.	Ficha Funcional	Despesa	Fte		Adicionar	Anular
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
28	0201	04.122.0017.2158	3390340C	00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	0,00	167 650,00
30	0201	04.122.0017.2158	3390390C	00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	167 650,00	0,00
Total do Órgão						167 650,00	167 650,00
03 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL							
52	0301	04.122.0012.2147	3390140C	00	Diárias - Civil	0,00	16 300,00
57	0301	04.122.0012.2147	3390390C	00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	16 300,00	0,00
Total do Órgão						16 300,00	16 300,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
98	0601	04.122.1003.2162	3390140C	00	Diárias - Civil	1 300,00	0,00
101	0601	04.122.1003.2162	3390340C	00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	0,00	60 300,00
104	0601	04.122.1003.2162	3390390C	00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	59 000,00	0,00
Total do Órgão						60 300,00	60 300,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
119	0701	04.121.1004.2153	3190110C	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	42 500,00
121	0701	04.121.1004.2153	3190940C	00	IDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	42 500,00	0,00
Total do Órgão						42 500,00	42 500,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
729	1401	10.122.0059.2100	3190910C	02	Sentenças Judiciais	0,00	1 000,00
731	1401	10.122.0059.2100	3190940C	02	IDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1 000,00	0,00
733	1401	10.122.0059.2100	3390300C	02	MATERIAL DE CONSUMO	2 200,00	0,00
734	1401	10.122.0059.2100	3390330C	02	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	600,00
735	1401	10.122.0059.2100	3390340C	02	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	0,00	1 600,00
744	1401	10.122.0059.2100	4490520C	02	Equipamentos e Material Permanente	1 000,00	0,00
745	1401	10.122.0059.2100	4490920C	02	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	1 000,00
785	1402	10.301.0059.2117	3190110C	14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100 000,00	0,00
787	1402	10.301.0059.2117	3190130C	14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	100 000,00
801	1402	10.301.0059.2121	3190050C	02	Outros Benefícios	0,00	4 400,00
809	1402	10.301.0059.2121	3190940C	02	IDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4 400,00	0,00
814	1402	10.301.0059.2121	3390300C	14	MATERIAL DE CONSUMO	4 700,00	0,00
816	1402	10.301.0059.2121	3390320C	14	Material de Distribuição gratuita	0,00	2 100,00
822	1402	10.301.0059.2121	3390390C	14	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2 600,00
842	1402	10.301.0059.2122	3190920C	02	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	2 500,00
848	1402	10.301.0059.2122	3390300C	14	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	43 000,00
850	1402	10.301.0059.2122	3390320C	14	Material de Distribuição gratuita	44 000,00	0,00
854	1402	10.301.0059.2122	3390390C	14	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1 000,00
910	1402	10.302.0059.2111	3190040C	14	Contratação por Tempo Determinado	0,00	4 200,00
922	1402	10.302.0059.2111	3390360C	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	500,00
924	1402	10.302.0059.2111	3390390C	14	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00
932	1402	10.302.0059.2113	3190110C	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6 000,00	0,00
934	1402	10.302.0059.2113	3190130C	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6 000,00
l 016	1402	10.304.0059.2103	3390140C	02	Diárias - Civil	0,00	1 000,00
l 018	1402	10.304.0059.2103	3390300C	02	MATERIAL DE CONSUMO	1 600,00	0,00
l 022	1402	10.304.0059.2103	3390360C	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	1 000,00
l 024	1402	10.304.0059.2103	3390390C	02	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00	0,00
l 034	1402	10.304.0059.2106	3190110C	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7 000,00	0,00
l 036	1402	10.304.0059.2106	3190130C	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	7 000,00
l 070	1402	10.305.0059.2104	3390140C	02	Diárias - Civil	0,00	200,00
l 072	1402	10.305.0059.2104	3390300C	02	MATERIAL DE CONSUMO	200,00	0,00
l 080	1402	10.305.0059.2104	3390390C	02	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2 000,00	0,00
l 084	1402	10.305.0059.2104	3390930C	02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	2 000,00
l 100	1402	10.305.0059.2105	3390300C	14	MATERIAL DE CONSUMO	2 050,00	0,00
l 102	1402	10.305.0059.2105	3390320C	14	Material de Distribuição gratuita	0,00	2 050,00
l 155	1402	10.302.0059.2109	3390300C	14	MATERIAL DE CONSUMO	22 000,00	0,00
l 167	1402	10.302.0059.2109	3390390C	14	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	22 000,00
l 434	1402	10.302.0059.2111	3190940C	14	IDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4 200,00	0,00
l 435	1402	10.301.0059.2122	3190940C	02	IDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2 500,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2018

Anexo de Crédito Suplementar

Página 2 de 2

Tipo de Crédito: ALTERACAO-QDD

Tipo de Recurso: ANULACAO DE DOTACAO

Org.	Unid.	Ficha Funcional	Despesa	Fte	Adicionar	Anular
Total do Órgão					205 750,00	205 750,00
Total do Movimento					492 500,00	492 500,00
Total do Poder					492 500,00	492 500,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



Prefeitura Municipal de Jequié
ESTADO DA BAHIA

DECRETO FINANCEIRO: nº 25 de 03 de Setembro de 2018

"Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR por **anulação
de dotação**"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.057 em 04 de julho de 2018 que altera a Lei nº 2.046 em 26 de abril de 2018 que altera a Lei Orçamentária Anual nº 2.040/2017 art. 6º, I, c, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4320/64 e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar a favor das Unidades Orçamentárias por **anulação de dotação** no valor de **R\$ 3.732.308,00** (três milhões, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e oito reais) conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de 03 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 03 de setembro de 2018.

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito

LUIZ SÉRGIO SUZART ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2018

Anexo de Crédito Suplementar

Página 1 de 2

Tipo de Poder: 2-EXECUTIVO

Tipo de Crédito: SUPLEMENTAR

Tipo de Recurso: ANULACAO DE DOTACAO

Órg.	Unid.	Ficha Funcional	Despesa	Fte		Adicionar	Anular
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
23	0201	04.122.0017.2158	31909400	00	IDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2 000,00	0,00
30	0201	04.122.0017.2158	33903900	00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	117 518,00	0,00
Total do Órgão						119 518,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
95	0601	04.122.1003.2162	31909400	00	IDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24 000,00	0,00
101	0601	04.122.1003.2162	33903400	00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	0,00	603 700,00
1 441	0601	04.122.1003.2162	33903900	42	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	44 000,00	0,00
Total do Órgão						68 000,00	603 700,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
119	0701	04.121.1004.2153	31901100	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	160 451,00
128	0701	04.121.1004.2153	33903900	00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	11 000,00	0,00
141	0701	04.123.1004.2165	46907100	00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	433 700,00	0,00
142	0701	04.123.1004.2166	33904700	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	180 000,00	0,00
Total do Órgão						624 700,00	160 451,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IRRIGACAO E MEIO AMBIENT							
153	0801	20.608.1006.2145	33903600	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22 500,00	0,00
Total do Órgão						22 500,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							
198	0901	23.122.1011.2026	44905200	00	Equipamentos e Material Permanente	6 000,00	0,00
Total do Órgão						6 000,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES							
271	1001	08.122.0029.2196	31901100	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12 000,00	0,00
330	1001	08.244.0029.2180	33903900	00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	110 660,00	0,00
1 427	1001	08.122.0029.2196	31909400	00	IDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4 000,00	0,00
219	1002	08.122.0029.2013	31900400	29	Contratação por Tempo Determinado	14 890,00	0,00
356	1002	08.244.0029.2194	31900400	29	Contratação por Tempo Determinado	50 000,00	0,00
427	1002	08.244.0029.2244	33903000	00	MATERIAL DE CONSUMO	570,00	0,00
Total do Órgão						192 120,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO							
511	1102	12.122.0005.2200	31901100	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	1 712 819,00
512	1102	12.122.0005.2200	31901100	18	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	164 389,00
519	1102	12.122.0005.2200	31911300	01	Obrigações Patronais	0,00	898 829,00
554	1102	12.361.0005.2245	31900400	95	Contratação por Tempo Determinado	1 038 000,00	0,00
560	1102	12.361.0005.2245	33903900	95	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	763 651,00	0,00
624	1102	12.368.0005.2097	33903000	04	MATERIAL DE CONSUMO	121 304,00	0,00
625	1102	12.368.0005.2097	33903000	15	MATERIAL DE CONSUMO	138 050,00	0,00
1 440	1102	12.122.0005.2200	31909400	95	IDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7 000,00	0,00
Total do Órgão						2 068 005,00	2 776 037,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
1 251	1501	15.451.1009.2092	33903000	00	MATERIAL DE CONSUMO	1 725,00	0,00
1 255	1501	15.451.1009.2092	33903900	00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	18 500,00	0,00
1 272	1501	15.451.1009.2136	33903900	00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	47 075,00	0,00
Total do Órgão						67 300,00	0,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
1 299	1601	15.122.1010.2094	33901400	00	Diárias - Civil	1 000,00	0,00
1 305	1601	15.122.1010.2094	33903900	00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	121 165,00	0,00
1 343	1601	15.452.1010.2141	33903900	00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	442 000,00	0,00
1 344	1601	15.452.1010.2141	33903900	42	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	192 120,00
Total do Órgão						564 165,00	192 120,00
Total do Movimento						3 732 308,00	3 732 308,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2018

Anexo de Crédito Suplementar

Página 2 de 2

Total do Poder 3 732 308,00 3 732 308,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Outro



ESTADO DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.063 - EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar Documentos de Arrecadação da Receita Federal – DARF e outros, oriundos de despesas pelo envio fora do prazo de obrigações acessórias relativa aos diversos Conselhos e Caixas Escolares das Unidades de Ensino Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar Documentos de Arrecadação da Receita Federal – DARF e outros, oriundos de despesas referente às obrigações acessórias relativa aos diversos Conselhos e Caixas Escolares das Unidades de Ensino Municipal, a saber: Declaração do Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas – IRPJ, Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, Relatório Anual de Informações Sociais – RAIS e GFIP/SEFIP declaratória, contendo todas as informações cadastrais e financeiras de interesse da Previdência Social;

Parágrafo Único: O período e relação dos Caixas Escolares e das Unidades de Ensino constam do anexo que acompanha a referida Lei e dela é parte integrante.

Art 2º - As despesas constantes desta lei correrá à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



**ESTADO DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Art. 3º - O gestor de Caixa Escolar a partir da data da regulamentação desta lei deverá observar os prazos e obrigações acessórias em conformidade com as Normas Legais sob pena de ser responsabilizado pelo seu descumprimento;

Art 4º - O chefe do Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 90 (noventa) dias da aprovação desta lei deverá publicar Normas e Regulamentação quanto ao cumprimento do artigo anterior.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=**

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 2.063 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



**ESTADO DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO – LEI Nº 2.063/18

ESTATUTO DOS CAIXAS ESCOLARES DO MUNICIPIO DE JEQUIÉ-BA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - Os Caixas Escolares das Escolas da rede municipal de ensino do município de Jequié-BA reger-se-á pelo presente Estatuto.

Art. 2º - O Caixa Escolar tem por finalidade congregar iniciativas comunitárias, objetivando:

- a) melhorar ou complementar a assistência aos equipamentos escolares;
- b) contribuir para o funcionamento eficiente e criativo da Unidade de Ensino;
- c) promover, em caráter complementar e subsidiário, a melhoria qualitativa do ensino;
- d) colaborar na execução de uma política de concepção da escola, como agência comunitária em seu sentido mais amplo;
- e) agilizar a solução de pequenos problemas emergenciais e pequenos reparos.
- f) aquisição de material de consumo ou permanente, com finalidade de manutenção e desenvolvimento do ensino;

Art. 3º - É vedado a execução de despesas com recursos do Caixa Escolar:

- a) alugar imóveis;
- b) construir imóveis;
- c) conceder empréstimos ou dar garantias de aval, fiança e caução, sob qualquer forma;
- d) adquirir veículos automotores;
- e) empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os projetos ou programas a que se destina;
- f) complementar vencimentos ou salários dos servidores ou contratar pessoal temporário para servir na Escola;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- g) pagar juros, multas e taxas de devolução de cheques;
- h) pagar combustíveis, materiais para manutenção de veículos e transportes;
- i) aquisição de gêneros alimentícios;
- j) aquisição de livros didáticos e de literatura, já distribuídos pelo FNDE por meio do PNLD;
- k) no pagamento de taxas de água, energia elétrica, gás, telefone, etc;
- l) com passagens e diárias;
- m) com despesas de qualquer espécie que caracterizem auxílio assistencial ou individual;
- n) no emprego de recursos de custeio para aquisição de bens de capital;

- o) com tributos federais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados.

§ 1º - Não se inclui na proibição, a execução de pequenos reparos e serviços de manutenção e conservação do prédio da Escola.

§ 2º - Para regular o funcionamento dos seus serviços, o Caixa Escolar poderá adquirir o material permanente e de consumo que se fizer estritamente indispensável.

Art. 4º - O Caixa Escolar não tem fins lucrativos e sua duração será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - São associados natos do Caixa Escolar os servidores da Unidade de Ensino, bem como os pais dos alunos ou seus responsáveis.

§1º - Poderão ser aceitos como associados quaisquer cidadãos da comunidade ou entidades que assinarem a ficha de admissão.

§2º - A demissão dos associados se dará mediante apresentação de requerimento de qualquer associado ou deliberação na Assembleia Geral, cabendo a decisão à Diretoria do Caixa Escolar.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§3º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito à ampla defesa e ao contraditório.

§4º - Havendo denúncia de procedimento que enseje a imputação de justa causa, essa será recebida pelo Presidente do Caixa Escolar, que dará ciência ao cidadão associado para que apresente resposta no prazo de 10 (dez) dias.

§5º - Após o recebimento, o Presidente do Caixa Escolar proferirá decisão no prazo de 10 (dez) dias, sobre a exclusão ou não do associado, podendo tal prazo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, a pedido da Diretoria.

§6º - Caberá recurso junto ao Secretário Municipal de Educação, o qual proferirá decisão no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 6º - São deveres dos associados:

- a) prestigiar a sociedade, respeitando seu Estatuto, as Instruções Normativas baixadas pela Secretaria Municipal de Educação, Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação e as decisões dos seus órgãos;
- b) comparecer às Assembleias Gerais e acatar as suas decisões, desde que estejam de acordo com seu Estatuto e Instruções Normativas baixadas pela Secretaria Municipal de Educação e Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação;
- c) aceitar e desempenhar, com dignidade, os cargos para que forem eleitos;
- d) participar das promoções e atividades realizadas pelo Caixa Escolar;
- e) contribuir, dentro de suas possibilidades, com meios ao seu alcance.

Art. 7º - São direitos dos associados:

- a) votar e ser votado, nos termos deste Estatuto;
- b) propor sugestões de interesse geral;
- c) analisar, mensalmente, o balancete.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 8º - São órgãos administrativos e deliberativos do Caixa Escolar:

- I - a Assembleia Geral;
- II - a Diretoria;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



**ESTADO DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

III - o Conselho Fiscal.

Art. 9º - Os membros eleitos, por maioria de votos ou conduzidos a compor qualquer dos órgãos referidos no artigo anterior, empossar-se-ão mediante termo de posse e compromisso, assinado e registrado em ata.

Parágrafo Único - A alteração dos membros deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 - Os membros da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal exercerão gratuitamente suas funções, que se consideram serviço relevante.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 - A Assembleia Geral é o órgão superior de deliberação, nos termos deste Estatuto, e compõe-se dos associados de que trata o art. 5º;

Art. 12 - A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, conforme calendário municipal no início do ano letivo de cada exercício e, extraordinariamente, toda vez que for convocada regularmente, sendo seus trabalhos sempre dirigidos pelo Presidente do Caixa Escolar.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente ou a requerimento fundamentado do Conselho Fiscal, por maioria simples dos membros componentes.

Art. 13 - A convocação da Assembleia Geral se fará através de comunicação escrita a cada um dos membros componentes, com 05 (cinco) dias de antecedência.

Art. 14 - A Assembleia Geral deliberará, em primeira convocação, somente com a presença de mais da metade, no mínimo, dos membros componentes e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

Art. 15 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- I - conhecer o balanço financeiro e o relatório sobre o exercício findo, deliberando livremente sobre eles;
- II - eleger os membros do Conselho Fiscal e suplentes, bem com o Secretário e o Tesoureiro e seus suplentes.
- III - destituir os administradores;
- IV - alterar o estatuto.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos III e IV do caput deste artigo, é exigido manifestação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido no art. 14.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria do Caixa Escolar será constituída de um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

§1º - O Presidente será o Diretor da escola.

§2º - O Secretário, o Tesoureiro e seus respectivos suplentes serão escolhidos, bianalmente, pela Assembleia Geral, sendo o primeiro, dentre os pais de alunos ou responsáveis, e o segundo, dentre as pessoas do Magistério ou da Administração da Escola, permitida apenas uma reeleição.

Art. 17 - À Diretoria compete:

- I - elaborar e executar o orçamento anual do Caixa Escolar;
- II - submeter à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, diante de pedido fundamentado, a adoção das medidas a que se refere o parágrafo único do art. 2º deste Estatuto;
- III - deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos do Caixa Escolar;
- IV - encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço e o relatório, antes de submetê-los à apreciação da Assembleia Geral;
- V - exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Estatuto e as que lhe venham a ser legalmente conferidas;
- VI - decidir os casos omissos, respeitando o Estatuto e as Instruções Normativas baixadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 - Compete ao Presidente:

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- I - representar o Caixa Escolar em juízo e fora dele;
- II - convocar a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III - presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria;
- IV - supervisionar os trabalhos do Caixa Escolar;
- V - autorizar a execução de planos de trabalho aprovados pela Diretoria;
- VI - autorizar pagamentos e assinar cheques, em conjunto com o Tesoureiro;
- VII - exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto ou que lhe venham a ser conferidas pela Diretoria;
- VIII - ao final do mandato, entregar o Caixa Escolar sem débitos e repassar toda documentação e orientação para o seu sucessor.
- IX - observar o cumprimento de prazos e obrigações acessórias em conformidade com as Normas legais.

Art. 19 - O Presidente, em caso de impedimento, será substituído por quem assumir a direção da escola.

Art. 20 - Compete ao Secretário:

- I - auxiliar o Presidente em suas funções;
- II - preparar o expediente do Caixa Escolar;
- III - organizar o relatório anual da Diretoria;
- IV - secretariar as sessões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- V - organizar o arquivo do Caixa Escolar e manter em dia o registro de sócios.

Parágrafo Único - O Secretário será substituído pelo respectivo suplente.

Art. 21 - Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar a receita do Caixa Escolar;
- II - fazer a escrituração da receita e despesa, nos termos das Instruções Normativas que forem baixadas pela Secretaria Municipal de Educação e Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação;
- III - apresentar, mensalmente, ao Presidente, o balancete das contas;
- IV - efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;
- V - manter em ordem e sob sua supervisão os livros, documentos e serviços contábeis do Caixa Escolar;
- VI - assinar cheques juntamente com o Presidente.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo Único - O Tesoureiro será substituído pelo respectivo suplente.

Art. 22 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, exceto nos períodos de férias e de recesso escolar, em dia e hora previamente marcados, mediante convocação do Presidente, para conhecer o andamento dos trabalhos e tratar de assuntos de interesse geral.

Parágrafo Único - A Diretoria reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Presidente, ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 23 - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, escolhidos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre os pais de alunos ou responsáveis e pessoas da comunidade, associados do Caixa Escolar, sendo permitida uma única reeleição.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os documentos contábeis da entidade, a situação do Caixa Escolar e os valores em depósitos;
- II - apresentar à Assembleia Geral Ordinária parecer sobre as contas do Diretoria, no exercício em que servir;
- III - apontar à Assembleia Geral as irregularidades que descobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis ao Caixa Escolar;
- IV - convocar a Assembleia Geral Ordinária, se o Presidente do Caixa Escolar retardar por mais de um mês a sua convocação e requerer a da Assembleia Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS E SUA APLICAÇÃO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 26 - Os recursos repassados pelo FNDE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação via PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola e a Prefeitura Municipal aos Caixas Escolares não têm caráter assistencialista, mas sim, mantenedor.

Art. 27 - Constituem recursos do Caixa Escolar:

- a) doações, subvenções e auxílios que lhe forem concedidos pela União, Estado, Município, por particulares e entidades públicas ou privadas, associações de classe e quaisquer outras categorias ou entes comunitários;
- b) renda de exploração de cantina e outros serviços que instituir, produto de venda de ingressos e demais formas de contribuições para festas, exposições, bazares, prendas e de outras iniciativas ou promoções;
- c) contribuições espontâneas dos alunos, de seus pais ou responsáveis e de outras pessoas da comunidade.

Art. 28 - Os recursos financeiros do Caixa Escolar serão depositados em conta a ser mantida em estabelecimento financeiro oficial, efetuando-se sua movimentação através de cheques nominais assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Parágrafo único – sempre que possível deverá ser utilizado transferência eletrônica para pagamento de despesas, ou, na impossibilidade, mediante cheque nominal ao fornecedor com o devido recibo de quitação.

Art. 29 - Pela indevida aplicação da renda, responderão, solidariamente, os membros de Diretoria que houverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento, inclusive em juízo.

Art. 30 - A Diretoria do Caixa Escolar elaborará a Prestação de Contas da execução e aplicação dos recursos em conformidade com as Normas e prazos estabelecidos pelo FNDE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola e a Prefeitura Municipal;

Parágrafo único – Até 60 (sessenta) dias após o prazo para a apresentação das prestações de Contas Anuais dos Caixas Escolares conforme definido pelo FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, deverão ser disponibilizadas em arquivo digital e em site oficial do município para consulta pela sociedade.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 31 – Havendo a aquisição de bens permanentes (bens móveis) a diretoria do Caixa Escolar no prazo de até 60 (sessenta dias) após o pagamento encaminhará conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação a relação dos bens adquiridos com a respectiva cópia da Nota Fiscal para o devido registro no Inventário dos bens móveis do município, tombamento pelo Departamento de Patrimônio municipal e envio do Termo de Guarda e Responsabilidade.

Art. 32 – A execução de despesas com os recursos disponíveis no Caixa Escolar deverá obedecer as Normas estabelecidas pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação e Secretaria Municipal da Educação, e ainda:

I - Realizar a pesquisa de preços por escrito, observando qualidade dos produtos e/ou serviços e menor preço unitário.

II - Preencher a Planilha de Consolidação da Pesquisa de Preços;

III - Realizar a compra, mediante Nota Fiscal (NF) ou Cupom Fiscal (CF), que deve constar a quitação do credor mediante recibo;

IV - Colocar na NF ou no CF o carimbo da verba utilizada: PAGO COM RECURSOS DO PDDE;

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 34 - Os dirigentes do Caixa Escolar deverão obedecer o disposto na Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Normas legais.

Art. 35 - O Presidente e Tesoureiro não podem ter impedimentos, de espécie alguma, no uso de seu CPF, durante o seu mandato na Diretoria do Caixa Escolar.

Art. 36 - A Secretaria Municipal de Educação baixará normas regulamentares para auxiliar o correto desempenho dos Caixas Escolares.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 37 - A dissolução do Caixa Escolar somente se efetuará na hipótese de extinção mediante ato de autoridade competente, da Unidade de Ensino Escola Municipal, passando os seus bens a outra Instituição Municipal congênere, existente no Município, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A dissolução prevista neste artigo será formalizada mediante decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art. 38 - O presente Estatuto é reformável mediante ato do Poder executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de educação, submetida à aprovação, especialmente convocada para esse fim.

Art. 39 - Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiáú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatá
CNPJ: 18.661.189/0001-29

Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC - EXTRATO DO CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE Nº 012/2018 - Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do 1º Termo Aditivo do Contrato Adm. de prestação de serviços, com quatro cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Física: **ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 005.781.965-30.** Objeto: alterar a vigência do contrato de prestação de serviços de operador, para atender as demandas de manutenções preventiva e corretiva de rodovias estaduais, sob a supervisão do CIMURC para execução do contrato de serviço nº 029-ct184/2017/SEINFRA, celebrado entre a SEINFRA e CIMURC, bem como exercer as demais atribuições determinadas pelo consórcio. Data do Contrato: 31/10/2018 - Vigência: 02/11/2018 a 02/02/2019 - Dotação Orçamentária: 0101/2003/319004/24. Origem do Contrato: Prestação de serviços em caráter temporário. Assinaturas: pelo Contratado: ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR; pelo Contratante: LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, PRESIDENTE DO CIMURC.

Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC - EXTRATO DO CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE Nº 015/2018 - Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do 1º Termo Aditivo do Contrato Adm. de prestação de serviços, com quatro cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Física: **GINALDO OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 069.383.875-24.** Objeto: alterar a vigência do contrato de prestação de serviços de servente, para atender as demandas de manutenções preventiva e corretiva de rodovias estaduais, sob a supervisão do CIMURC para execução do contrato de serviço nº 029-ct184/2017/SEINFRA, celebrado entre a SEINFRA e CIMURC, bem como exercer as demais atribuições determinadas pelo consórcio. Data do Contrato: 07/11/2018 - Vigência: 14/11/2018 a 14/02/2019 - Dotação Orçamentária: 0101/2003/319004/24. Origem do Contrato: Prestação de serviços em caráter temporário. Assinaturas: pelo Contratado: GINALDO OLIVEIRA SANTOS; pelo Contratante: LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, PRESIDENTE DO CIMURC.

Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC - EXTRATO DO CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE Nº 016/2018 - Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do 1º Termo Aditivo do Contrato Adm. de prestação de serviços, com quatro cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Física: **WELLINGTON SANTOS FARIAS, inscrito no CPF sob o nº 074.172.795-11.** Objeto: alterar a vigência do contrato de prestação de serviços de servente, para atender as demandas de manutenções preventiva e corretiva de rodovias estaduais, sob a supervisão do CIMURC para execução do contrato de serviço nº 029-ct184/2017/SEINFRA, celebrado entre a SEINFRA e CIMURC, bem como exercer as demais atribuições determinadas pelo consórcio. Data do Contrato: 07/11/2018 - Vigência: 14/11/2018 a 14/02/2019 - Dotação Orçamentária: 0101/2003/319004/24. Origem do Contrato: Prestação de serviços em caráter temporário. Assinaturas: pelo Contratado: WELLINGTON SANTOS FARIAS; pelo Contratante: LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, PRESIDENTE DO CIMURC.

Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC - EXTRATO DO CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE Nº 017/2018 - Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do 1º Termo Aditivo do Contrato Adm. de prestação de serviços, com quatro cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Física: **DANRLEI MORAIS RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 066.757.115-98.** Objeto: alterar a vigência do contrato de prestação de serviços de servente, para atender as demandas de manutenções preventiva e corretiva de rodovias estaduais, sob a supervisão do CIMURC para execução do contrato de serviço nº 029-ct184/2017/SEINFRA, celebrado entre a SEINFRA e CIMURC, bem como exercer as demais atribuições determinadas pelo consórcio. Data do Contrato: 07/11/2018 - Vigência: 14/11/2018 a 14/02/2019 - Dotação Orçamentária: 0101/2003/319004/24. Origem do Contrato: Prestação de serviços em caráter temporário. Assinaturas: pelo Contratado: DANRLEI MORAIS RODRIGUES; pelo Contratante: LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, PRESIDENTE DO CIMURC.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

CNPJ: 18.661.189/0001-29

Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC - EXTRATO DO CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE Nº 018/2018 - Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do 1º Termo Aditivo do Contrato Adm. de prestação de serviços, com quatro cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Física: **EZEQUIAS DA HORA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 860.698.745-01**. Objeto: alterar a vigência do contrato de prestação de serviços de servente, para atender as demandas de manutenções preventiva e corretiva de rodovias estaduais, sob a supervisão do CIMURC para execução do contrato de serviço nº 029-ct184/2017/SEINFRA, celebrado entre a SEINFRA e CIMURC, bem como exercer as demais atribuições determinadas pelo consórcio. Data do Contrato: 07/11/2018 - Vigência: 14/11/2018 a 14/02/2019 - Dotação Orçamentária: 0101/2003/319004/24. Origem do Contrato: Prestação de serviços em caráter temporário. Assinaturas: pelo Contratado: EZEQUIAS DA HORA SANTOS; pelo Contratante: LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, PRESIDENTE DO CIMURC.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GABSEC Nº 20 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ – BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 30 (TRINTA DIAS) o prazo estabelecido na Portaria nº 10 de 10 de Julho de 2018, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar, devido dificuldade de notificação da servidora que estava viajando e retornou apenas em 26/09/2018.

Art. 2º. Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite ora prorrogada e, caso não seja possível, a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da Autoridade Competente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua edição, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018.


VITOR LAVINSKY

Secretário Municipal de Saúde de Jequié-BA

Vitor Lavinsky
Sec. Mun. de Saúde de Jequié
Decreto nº 19.421

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GABSEC Nº 21 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ – BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 30 (TRINTA DIAS) o prazo estabelecido na Portaria nº 09 de 10 de Julho de 2018, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar, devido a justificativa que a servidora estava em gozo de férias, o que dificultou a notificação em tempo hábil.

Art. 2º. Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite ora prorrogada e, caso não seja possível, a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da Autoridade Competente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua edição, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018.


VITOR LAVINSKY

Secretário Municipal de Saúde de Jequié-BA

Vitor Lavinsky
Sec. Mun. de Saúde de Jequié
Decreto nº 19.421

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Gabinete da Secretária

P O R T A R I A N º 036 - E M , 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Substituir a Portaria Nº 20, de 04 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Designar os servidores discriminados abaixo para compor a Equipe de Educação Permanente.

- Andréia Kaline Fernandes dos Santos, Assistente Social;
- Daniela Fernandes Santos Gondim Pires, Coordenadora Geral de Programas Sociais;
- Emerson Nery Sardinha, Gestor do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Andréa Cerqueira S. Almeida
Sec. de Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de Jequié
Decreto nº 17.054/17

ANDRÉA CERQUEIRA SUZARTE ALMEIDA
= SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL =

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 080/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2018.

O **Pregoeiro do Município de Jequié – BA** torna público que, em referência a licitação **Pregão Presencial nº 080/2018**, Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Passagens de Transporte Rodoviário, destinado a migrantes e passantes pelo Município de Jequié/BA. **ADJUDICOU** o Objeto licitado á seguinte empresa vencedora do certame.

Empresa:

S S VIVER TOUR E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.548.313/0001-04. No valor final de R\$ 61.075,00 (sessenta e um mil e setenta e cinco reais).

Jequié, 06 de novembro de 2018.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro
Decreto nº 19.352/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 080/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2018

O Prefeito Municipal de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro do Município, no interesse da Administração, HOMOLOGANDO, o resultado da licitação **Pregão Presencial 080/2018**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Passagens de Transporte Rodoviário, destinado a migrantes e passantes pelo Município de Jequié/BA, em favor da empresa **S S VIVER TOUR E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.548.313/0001-04**, no valor final de **R\$ 61.075,00** (sessenta e um mil e setenta e cinco reais)

Jequié, 08 de novembro de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconhecimento de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a empresa J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR, para obtenção de aquisição de tecidos para ornamentação e produção de roupas para os alunos das Unidades Escolares que irão participar do desfile comemorativo ao aniversário de Jequié 2018, RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 95/2018. Jequié, 19 de outubro de 2018. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
069D44FF1060485B1A7C22E9F7D1C3F4

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2018

Processo: 275/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 13.132.826/0001-56, com sede na Rua Doutor Antonio Astolfo, Nº 18, Pompílio Sampaio, CEP 45.206-087, Jequié/BA.

Objeto: Aquisição de tecidos para ornamentação e produção de roupas para os alunos das Unidades Escolares que irão participar do desfile comemorativo ao aniversário de Jequié 2018.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Faz-se necessária a aquisição de tecidos diversos, para realização de roupas que serão utilizadas na apresentação do desfile comemorativo aos 121 anos de emancipação política de Jequié, momento celebrado por toda a sociedade jequieense, dada a sua relevância social, política, cultural e histórica. Sendo este, um momento tão importante, a Secretaria Municipal de Educação com suas unidades escolares estarão presente e realizara uma homenagem ao professor, jornalista e poeta Luiz Neves Cotrim no desfile cujo tema escolhido foi "Uma Rosa ao Centenário de Luiz Neves Cotrim".

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ R\$ 7.406,00 (sete mil quatrocentos e seis reais)

Vigência: 60 dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.

EDITAL Nº 01/2018 - PROCESSO DE REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO.

Edital Complementar 06.

O Prefeito Municipal de Jequié, BA, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO o que segue, sobre o Processo de Regime Especial de Direito Administrativo para contratação temporária de diversas funções, a serem lotadas nas Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Desenvolvimento Social, do Município de Jequié/BA, TORNA PÚBLICA a RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DISTRIBUÍDOS POR LOCAL DA PROVA OBJETIVA.

I. DOS LOCAIS DE PROVA.

1. A relação dos candidatos distribuídos por local de prova encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**LOCAIS DE PROVA**".

Jequié, BA, 08 de novembro de 2018.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeito Municipal